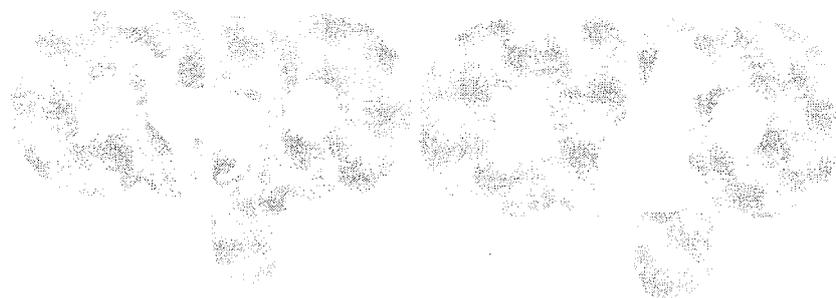


ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PROTETORES DOS ANIMAIS DE PIRATUBA E IPIRA – SC
PIRATUBA – SC



Entidade: Associação dos amigos e protetores dos animais de Piratuba e Ipira

CNPJ: 21.316.268/0001-07

Responsável legal: Gerson Luiz de Oliveira

CPF: 045.349.869-80

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	2
2 DESCRIÇÃO DO PROJETO	4
3 METODOLOGIA.....	5
4 JUSTIFICATIVA.....	7
5 OBJETIVOS	9
DO PLANO DE TRABALHO.....	10
DO CRONOGRAMA DE TRABALHO	11

1 INTRODUÇÃO

Animais de estimação representam hoje muito mais do que as funções pelas quais foram domesticados, muitos deles são considerados como membros da família. Além de compartilhar e estimular o amor e a fidelidade entre as pessoas, também são capazes de promover diversos benefícios na saúde humana, tais como terapias assistidas com deficientes físicos e mentais, auxiliam ao tratamento de depressão, na prática de atividade física, na recuperação de doentes em hospitais entre outras.

Existe atualmente uma grande preocupação mundial com o controle populacional de cães e gatos (principais animais de estimação), dada a sua considerável capacidade reprodutiva. Este pode ser um problema de difícil solução por sua natureza multifatorial, que deve contar com o esforço e participação de diversos segmentos da sociedade como: Poder Público, Profissionais da área da saúde, Médicos Veterinários, ONGs, Instituições de Ensino, Mídia, Legisladores, Polícia Militar e Civil e a Comunidade em geral.

Segundo o ICAM (Guia para o Controle Humanitário das Populações de Cães, na sigla em inglês) “um animal de rua, é aquele que não está sob controle direto ou que não está restrito por uma barreira física. Este termo abrange todos os animais de rua, tanto os que tem dono, quanto os que não tem.” Portanto, um animal vadio ou errante, é aquele que é encontrado em local público fora do controle e guarda dos seus tutores/donos ou ao qual existem fortes indícios de não ter dono ou ter sido abandonado.

Dentre os problemas gerados pela permanência destes animais nas vias públicas, pode-se citar: transmissão de zoonoses como a raiva, leishmaniose, toxoplasmose, leptospirose, mordeduras, acidentes de trânsito, além de disseminação de doenças infectocontagiosas entre os animais. Concomitante a esses problemas, observa-se os maus-tratos e as péssimas condições de sobrevivência a que estão sujeitos esses animais.

Conforme a Organização Mundial da Saúde – OMS (1999), um controle populacional eficaz deve utilizar três estratégias: restrição da liberdade ao movimento, controle de habitat e da reprodução. A restrição da liberdade de acesso dos cães às ruas, é dada através da guarda responsável e pode ser alcançada a partir de medidas socioeducativas. O controle de habitat, refere-se à dinâmica populacional, a qual está diretamente ligada a oferta de alimentos à população referida, no caso, cães e gatos de rua



que encontram em abundância nos lixos da cidade. Já o controle de reprodução, é dado através de campanhas de esterilização dos animais.

Os municípios da região não possuem um centro de atendimento, socorro e abrigo aos animais, pensando nisso, propõe-se um projeto com objetivo de baixar a superpopulação de cães e gatos através da esterilização, além de realizar atendimentos emergenciais para animais que não possuem tutores e sofreram algum trauma. Ainda, o projeto visa realizar a adoção desses animais, para que os mesmos não voltem para a rua.



2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Atuação da APAP no município de Piratuba	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 08/2019	TÉRMINO 12/2019
Identificação do Objeto Recursos financeiros, através da Vigilância Sanitária/ Prefeitura Municipal, para realização do Projeto Atuação da APAP no município de Piratuba.		

3 METODOLOGIA

Para a realização deste projeto é necessário que seja firmado um acordo de cooperação técnica entre a Apap e a Prefeitura Municipal de Piratuba. Para a efetivação do projeto, será necessário a participação da comunidade com um todo. O projeto contempla diversas atividades:

- **Censo dos animais**

É de extrema importância conhecer o tamanho da população canina e felina da região e suas características para iniciar um projeto de controle populacional desses animais, além de ter a possibilidade de avaliação dos resultados das atividades realizadas. Essas condições da população variam entre países e dentro do mesmo país, de acordo com a geografia, cultura e situação social de cada região. Pode-se classificar os cães e gatos no meio urbano segundo 3 categorias: animais com proprietário e totalmente restritos aos domicílios, animais com proprietários e com acesso à rua e animais sem proprietários definido ou abandonados ou errantes. Dessa forma, um cão que se encontra na rua pode ou não ter dono, e devemos considera-lo como contribuinte do problema da superpopulação.

- **Ações de conscientização**

Este projeto prevê ações e programas voltados à população local, trabalhadas de forma a valorizar o respeito a todas as formas de vida, com ênfase no bem estar animal e responsabilidade sobre o controle populacional, através da castração e posse responsável. "A Posse Responsável que, segundo definição da Proteção Animal Mundial (WPA) 2013, trata-se da condição na qual o guardião de um animal de companhia aceita e compromete-se a assumir uma série de deveres centrados no atendimento das exigências físicas, psicológicas e ambientais do seu animal, além de responder juridicamente pelo animal que está sob seus cuidados". Blitz educativas, eventos, além da parceria e participação da mídia da cidade, entre outras ações.

- **Resgates dos animais**

Os animais que estiverem passando por alguma situação de emergência poderão ser resgatados e encaminhados aos cuidados do médico veterinário.

- **Castração**



A esterilização é uma cirurgia efetuada pelo Médico Veterinário realizada sob efeito da anestesia geral e pode ser feita em fêmeas e machos de cães e gatos a partir de 3 meses de idade. A esterilização dos animais tem como vantagens: solução definitiva contra a reprodução desenfreada; menor risco de câncer de útero, mama, ovário e próstata; macho perde o hábito de urinar para demarcar território; cio e o sangramento deixam de ocorrer em fêmeas; animal fica mais caseiro e assim acabam as fugas, que geralmente acarretam atropelamentos e maus-tratos; término do incômodo do barulho, em função dos cios; aumento da qualidade de vida do animal.

O veterinário responsável pela esterilização fornecerá ao proprietário instruções sobre o pós-operatório e sobre a data de retorno, se houver necessidade. Os animais errantes ou sem dono, esterilizados pelo programa, serão identificados e contarão com a mão-de-obra (ajuda) voluntária para os cuidados pós-operatórios e entrarão no programa de adoção com posse responsável.

- **Programa de adoção**

Para estimular a adoção será feita uma *home page* na internet com a foto e a história de cada animal, feiras de adoção em eventos, e muitas outras ideias que surgirem no decorrer do ano. O animal ficará em um lar temporário em casas de voluntários, e o interessado na adoção passará por entrevista para verificar se o animal se adapta as suas condições. O adotante assinará um termo de compromisso contendo seus dados pessoais ao adotar o animal.

4 JUSTIFICATIVA

Com o Projeto **ATUAÇÃO DA APAP NO MUNICÍPIO DE PIRATUBA** inúmeros animais abandonados (cães e gatos) que perambulam pelas ruas, além dos animais das famílias de baixa renda podem ser esterilizados evitando assim a procriação indesejada de animais, diminuindo o abandono, prevenindo a transmissão de doenças e os riscos à saúde pública que animais que circulam pelas vias públicas podem oferecer. Aproximadamente 200 cães e gatos sendo 80% fêmeas necessitam da esterilização imediata para evitar a multiplicação de animais, sendo que a maioria termina sem lar, sem tutor e acabam por ser abandonados nas vias públicas. Soma-se a isso, o atendimento por um profissional veterinário a animais que estejam feridos nas limitações do município. Além disso, o projeto tem por objetivo promover a adoção responsável de animais que sejam encontrados sem tutores pelas ruas do município.

O Projeto que será executado pela clínica veterinária do município, tendo a incumbência de receber o animal, realizar o procedimento necessário e entregar ao tutor responsável ou ao voluntário da Associação Amigos protetores dos Animais de Piratuba e Ipíra que fará os procedimentos pós cirúrgico. Ainda, a clínica deverá entregar o animal já com a medicação proveniente aos dias necessários para a recuperação. Este, já está incluso no valor geral do orçamento proposto.

PORQUE DEVO CASTRAR MEU GATO?

Um casal de gatos pode gerar em 10 anos:

100% suas crias por ano e com 1 a 9 filhos por ano

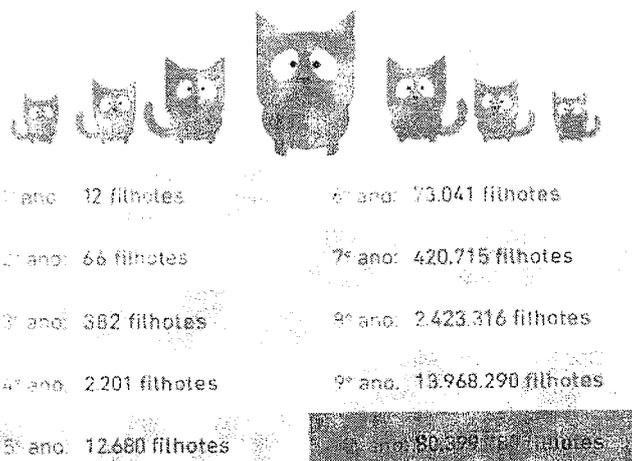


Figura 1. Por que devo castrar meu gato

UM CASAL DE CÃES

PODE ORIGINAR EM 10 ANOS EM SUCESSIVAS GERAÇÕES:



Figura 2. Um casal de cães

5 OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Implementar o Projeto de ATUAÇÃO DA APAP NO MUNICÍPIO DE PIRATUBA, para que seja reduzido a proliferação de cães e gatos errantes, através da esterilização e atendimentos em caso de emergências e desenvolvimento de um trabalho educativo de posse responsável na comunidade.

3.2 Objetivos específicos

- Implantar a campanha municipal de controle populacional de cães e gatos no município;
- Realizar atendimento de emergência para animais feridos;
- Possibilitar a redução de riscos que a população de cães de rua apresenta para a comunidade e outros animais, enfatizando questões ambientais e a saúde pública;
- Alertar os proprietários de cães da responsabilidade com a saúde e bem estar de seu animal, e da responsabilidade legal do dono perante os danos e lesões que o mesmo venha a causar em outras pessoas ou animais;
- Planejar ações de acordo com as informações adquiridas para a realização de campanhas de esterilização e identificação;
- Incentivar a adoção e a guarda responsável através de realizações de ações de caráter educativas, que promovam os cuidados com estes animais e contribuam no controle futuro desta população.



DO PLANO DE TRABALHO

Projeto de ATUAÇÃO DA APAP NO MUNICÍPIO DE PIRATUBA tem como meta a assistência e a prestação de serviços conforme apresentado a seguiras.

PROCEDIMENTO	PESO DO ANIMAL	VALOR \$
Ováriosalpingohisterectomia (OSH)	Até 10 Kg	250,00
Ováriosalpingohisterectomia (OSH)	Entre 10 Kg e 20 Kg	300,00
Ováriosalpingohisterectomia (OSH)	Acima 20 Kg	380,00
Orquiectomia	Até 10 Kg	135,00
Orquiectomia	Entre 10 Kg e 20 Kg	185,00
Orquiectomia	Acima 20 Kg	225,00
Hospedagem	-	25,00/dia
Consulta	-	50,00
Suturas	-	50,00
Procedimentos veterinários	-	50,00
Eutanásia	-	100,00
Transporte	-	25,00
Resgate de animais	-	50,00
Banho e tosa	-	50,00
Vermífugo	-	30,00
Antipulgas e carrapatos	-	35,00
Vacinas	-	35,00 à 55,00

DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

O Projeto de atuação da APAP no município de Piratuba busca o repasse de recursos financeiros com início em agosto de 2019 e final em dezembro de 2019.

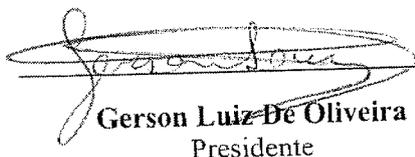
Agosto: R\$ 900,00 (novecentos reais) - destinados assistência e a prestação de serviços conforme as necessidades de atendimento de urgência e emergência.

Setembro: R\$ 900,00 (novecentos reais) - destinados assistência e a prestação de serviços conforme as necessidades de atendimento de urgência e emergência.

Outubro: R\$ 900,00 (novecentos reais) - destinados assistência e a prestação de serviços conforme as necessidades de atendimento de urgência e emergência.

Novembro: R\$ 900,00 (novecentos reais) - destinados assistência e a prestação de serviços conforme as necessidades de atendimento de urgência e emergência.

Dezembro: R\$ 900,00 (novecentos reais) - destinados assistência e a prestação de serviços conforme as necessidades de atendimento de urgência e emergência.



Gerson Luiz De Oliveira
Presidente

CNPJ: 82.815.481/0001-58
RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA 272
C.E.P.: 89667-000 - Piratuba - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 74/2019
Data do Processo: 29/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, OLMIR PAULINHO BENJAMINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 74/2019
b) Licitação Nr.: 9/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/08/2019
e) Data da Adjudicação: 07/08/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento com entidade privada, registrada no Município de Piratuba, sem fins lucrativos, visando celebrar com entidade do Município convênio para promover o Projeto Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Piratuba

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

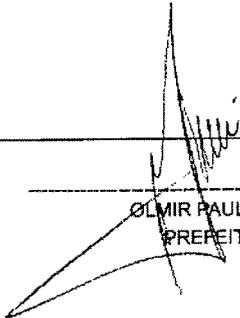
ASSOCIACAO AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DEPIRATUBA (13983)

1 Repasse a entidades sem fins lucrativos	MES	5,00	0,0000	900,00	4.500,00
				Total do Fornecedor:	4.500,00
				Total Geral:	4.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.50.00.00.00.00 (178) Saldo: 5.400,00

Piratuba, 7 de Agosto de 2019.


OLMIR PAULINHO BENJAMINI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO FOMENTO Nº 081/2019

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** e a Organização da Sociedade Civil **Associação Amigos Protetores dos Animais de Piratuba** mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Responsável pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Leandro Joel Borges da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4.954.064 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 054.097.319-05, e do outro lado a Entidade **ASSOCIAÇÃO AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE PIRATUBA**, com sede na Rua Sergipe, 51, Bairro Balneário, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.326.268/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Gerson Luiz de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.055.031 SSP/PR e inscrito no CPF-MF sob o nº 045.349.869-80, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO FOMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 736 de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **PROCESSO nº 074/2019, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento com entidade privada, registrada no Município de Piratuba, sem fins lucrativos, visando celebrar com entidade do Município convênio para promover o **Projeto Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Piratuba**, ora denominada PROPONENTE, conforme condições fixadas neste instrumento, seguindo o Processo Administrativo e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente colaboração a importância total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), divididos em 5 (cinco) meses/parcela de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais de agosto à dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

das legislações vigente, a contemplação do Edital e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Parágrafo Terceiro - A execução das propostas deverão ser elaboradas prevendo-se prazo de execução no período de 5 (cinco) parcelas/mês, ficando assim estabelecido que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após o recebimento da última parcela, a entidade deverá num prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento para fazer a prestação de contas e encerramento do Termo de Colaboração.

Parágrafo Quarto - Caso não haja a prestação de contas exigidas no Parágrafo anterior ou divergências nas mesmas o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos será efetuado conforme cronograma apresentado na proposta e aceito pela Municipalidade tanto o valor como os meses de parcelamento.

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pela Secretaria da Refeita Federal (SRF), com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto a presente Inexigibilidade do Chamamento Público, correrão por conta de dotação orçamentária específica do exercício de 2019:

✓ 09.01.2.026 – 3.3.50.00.00.00.00 – 0.3.0000.000000, (178) - Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas no Edital e outras Legislações Vigentes;
- c) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- d) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência do Termo de Colaboração;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA - O MUNICÍPIO DE PIRATUBA através do órgão gestor signatário do presente instrumento é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização do Termo de Colaboração será exercida pela **Municipalidade**, através do responsável gestor designado, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – GESTOR DESIGNADO: GENEZI ROSA DE OLIVEIRA.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

CLÁUSULA OITAVA – O Município de Piratuba ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência do Termo de Colaboração, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução do presente Termo de Colaboração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir do mês de **AGOSTO À DEZEMBRO DE 2019**.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, trinta dias anteriores ao termo inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo – Poderá o presente Termo de Colaboração, a critério da Administração, ter sua vigência prorrogada em prazo não superior ao originalmente pactuado na Cláusula Nona do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – Poderá o Município de Piratuba promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Quarto – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada após a aprovação da autoridade competente, e tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Diretoria de Controle Interno.

Parágrafo Quinto – A Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA Décima- A Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra e insumos, e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA Décima Primeira – **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** - Pela execução da colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termo de Colaboração, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termo de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo – As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO – O presente Termo de Colaboração poderá a critério da administração, ser rescindido nos seguintes termos:

- a) O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão do Termo de Colaboração, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital de chamamento, seus anexos e demais normas vigentes.
- c) Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes, desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de **30 (trinta) dias**.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil celebrante do presente termo, exceção de convênio e ou Termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Colaboração não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal n.º 736, de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal n.º 736, de 14 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** na figura do gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

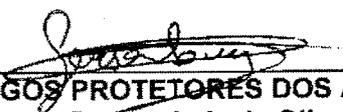
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E para a sua validação, o presente Termo de Parceria é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE PIRATUBA, 07 DE AGOSTO DE 2019.


OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal


LEANDRO JOEL BORGES DA SILVA
Responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente


ASSOCIAÇÃO AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE PIRATUBA
Gerson Luiz de Oliveira
Presidente